



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1061/2022

DE 06 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit no orçamento corrente de 2022 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao saldo remanescente do recurso oriundo do Fundo Especial de Petróleo (FEP), no valor de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 – Secret. de Viação Obras Serviços Públicos		
Unidade:	01- Secret. de Viação Obras Serviços Públicos		
Função:	26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO:	451- Transporte		
PROGRAMA:	5011- Infra – Estrutura e Serviços Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2168 – Manut. Com Recursos do FEP		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 188.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 188.000,00

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior fonte (704)	R\$ 188.000,00
Total	R\$ 188.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Abril de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal